



LEI Nº 081/2019

Sucupira do Riachão (MA), 05 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a implantação o adicional de insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) do Município de Sucupira do Riachão - MA”

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica implantando o adicional de insalubridade, em grau médio, de 20% (vinte por cento), sob o piso salarial da categoria, para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) que estejam submetidos a agentes insalubres, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – Consideram-se para a percepção do benefício os agentes que estejam de forma habitual e permanente expostos as condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos na legislação federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2019.

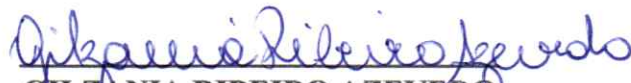
GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei que “*Dispõe sobre a implantação o adicional de insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) do Município de Sucupira do Riachão - MA*” no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o numero **081/2019**, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Sucupira do Riachão - MA , 05 de dezembro de 2019.


GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
Prefeita Municipal